

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 12/2020 – SAMAE DE JARDIM  
OLINDA**

**NOVEMBRO DE 2020**  
**MARINGÁ - PR**

## 1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Jardim Olinda no dia 04 de novembro.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

### 3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2020 do SAMAE de Jardim Olinda, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração todas as 'não conformidades', segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
POÇO 2	
01	<b>NC:</b> Necessidade de manutenção da pintura casa do quadro de comando. <b>MA:</b> Realizar manutenção da pintura.
02	<b>NC:</b> Instalação elétrica inadequada no quadro de comando, condutores desprotegidos. <b>MA:</b> Realizar manutenção da pintura.
RESERVATÓRIO APOIADO	
03	<b>NC:</b> Ausência de escada fixa. <b>MA:</b> Instalar escada fixa.
04	<b>NC:</b> Ausência de guarda corpo no topo do reservatório próximo a abertura de inspeção. <b>MA:</b> Instalar guarda corpo no topo do reservatório próximo a abertura de inspeção.
05	<b>NC:</b> Ausência de medidor de nível externo. <b>MA:</b> Instalar medidor de nível externo para monitoramento de volume.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	
06	<b>NC:</b> Conjunto motobomba excessivamente oxidado. <b>MA:</b> Substituição dos conjunto motobombas.
LABORATÓRIO	
07	<b>NC:</b> Ausência de sinalização identificadora. <b>MA:</b> Instalar sinalização identificadora.
QUALIDADE DA ÁGUA	
08	<b>NC:</b> Atualmente não realiza análises de turbidez pré-desinfecção.

	<b>MA: Realizar análises de turbidez pré-desinfecção conforme Portaria da consolidação N° 5 do Ministério da saúde.</b>
09	<b>NC: Não apresentou análises semestrais, e análises do parâmetro 'cor', da saída do tratamento.</b> <b>MA: Apresentar análises semestrais e análises do parâmetro 'cor', da saída do tratamento.</b>
10	<b>NC: Não apresentou análises do parâmetro 'cor', da rede de distribuição.</b> <b>MA: Apresentar análises do parâmetro 'cor', da rede de distribuição.</b>

#### **4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Jardim Olinda, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 12 de novembro de 2020.

Lucas George de Cristo Taborda  
Engenheiro Civil